



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2015 EMPREITADA MENOR PREÇO UNITÁRIO

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Alto Jacuí, n.º 840, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, representado pela Prefeita Municipal, Srª. **TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço unitário, para **REFORMA DA UBS DO BAIRRO INDUSTRIAL** cujas propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, no dia **09 de Junho de 2015, às 14 horas**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Av. Alto Jacuí, n.º 840 na cidade de Não-Me-Toque/RS, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal: www.naometoquers.com.br.

2 - DO OBJETO:

2.1 - A presente Licitação tem por objeto a **Reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro Industrial com 112,40 m² de área a reformar, com fornecimento de material e mão de obra, situada na Avenida Brasília, no Município de Não-Me-Toque/RS**, de acordo com o Projeto Básico, Executivos e anexos que passam a fazer parte do presente edital.

2.2 – Os serviços serão divididos em dois itens:

ITEM 01: Serviços de substituição da parte da cobertura, reforma do sanitário, instalação de calhas e pintura.

ITEM 02: Construção de muro de contenção, rampa de acesso, drenagem das águas pluviais e pintura.

2.3 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO:

3.1 - Para efeitos de cadastro, os interessados deverão apresentar até o dia **02 de Junho de 2015** os documentos constantes no Decreto 058/10 de 18.03.10 o qual se encontra na íntegra no site do Município de Não-Me-Toque: www.naometoquers.com.br

3.2- Os documentos necessários ao cadastro poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, cópia conferida com o original por servidor público desta Prefeitura, ou publicação na imprensa oficial.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1 - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados nas Disposições Gerais, com uma via em original, datilografada ou com letra de forma, assinada e carimbada pelo proponente, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2015
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2015
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4.2 - O envelope n.º 01 deverá conter:

4.2.1 - DA HABILITAÇÃO:

a) Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município de Não-Me-Toque nos termos do parágrafo 3º do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

b) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas: Lei nº. 12.440;

e) Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa da Prefeitura de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

f) Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (com ressalva).

4.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

- a) Registro no CREA ou CAU da empresa, bem como de seu responsável técnico;
- b) Atestado de Visita Técnica, com a presença de pessoa indicada pela empresa, mediante prévio agendamento na Engenharia da Prefeitura pelo fone (54) 3332-2600.

4.3. – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 15.1 a 15.5 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos relativos à habilitação deste edital.**

4.3.1 – As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.00,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 15.1 a 15.5 deste edital, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de julho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos na fase de habilitação deste edital.

4.4 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.3.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.4.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.4.2 O prazo de que trata o item 4.4 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.4.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.4, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5 – Os documentos constantes dos itens 4.2 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, cópia conferida com o original por servidor público desta Prefeitura, ou publicação na imprensa oficial, ou ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

4.6 - O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) Proposta financeira assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o **PREÇO POR ITEM**, contendo material e mão de obra separadamente:



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

a.1) ITEM 01: Serviços de substituição da parte da cobertura, reforma do sanitário, instalação de calhas e pintura.

a.2) ITEM 02: Construção de muro de contenção, rampa de acesso, drenagem das águas pluviais e pintura.

b) Planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, devidamente identificado.

4.7 - A proposta e as planilhas cujo prazo de validade é fixado pela Administração sendo até o final da obra, deverão ser datadas e assinadas pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

4.8 - Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em confronto com os princípios constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

5 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 - DA ABERTURA:

5.1.1 - No local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital se fará a abertura dos envelopes.

5.1.2 - Um representante de cada uma das Licitantes, devidamente credenciado e identificado, registrará seu comparecimento em termo lavrado mediante assinatura de cada um dos credenciados pela Comissão, que deverá estar presente para participar do processo de abertura dos envelopes. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um proponente.

5.1.2.1 - A Licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada uma das Licitantes terá direito a manifestação.

5.1.3 - Após o recebimento dos envelopes, serão abertos os envelopes DOCUMENTAÇÃO, contendo os documentos de habilitação, sendo estes examinados e rubricados pela Comissão de Licitação, e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

5.1.4 - A Comissão julgará a Habilitação, comunicando o seu resultado às Licitantes na mesma sessão pública, ou em nova sessão a ser agendada e comunicada aos Licitantes. Se não houver impugnações quanto à decisão da Comissão de Licitação e todos os Licitantes formalizarem por escrito a desistência à impugnação ou interposição de recursos, será procedida a abertura do envelope n.º 02 - PROPOSTA.

5.1.5 - Aberto o envelope n.º 02, as folhas serão rubricadas pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

5.1.6 - De cada sessão pública será Lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das Empresas Licitantes presentes.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

5.2 - DO JULGAMENTO:

A Tomada de Preços será julgada pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

5.2.1 - Julgamento da Documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4.2 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2.2 - Julgamento da Proposta, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4.6 - PROPOSTA.

5.2.3 - Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do concorrente.

5.2.3.1 - A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:

a) Estiverem em desacordo com qualquer exigência do Edital;

b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente Edital;

c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos preços dos serviços ofertados;

5.2.4 - O critério de julgamento será **EMPREITADA POR PREÇO POR ITEM**.

5.2.5 - Serão desclassificadas as propostas que forem manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tal, aquelas que contiverem preços vis ou excessivos.

5.2.6 - Em caso de empate entre duas ou mais proponentes, a vencedora será escolhida por sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

6 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

6.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

6.2 - O prazo de que trata o subitem anterior, poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do subitem 6.1.

6.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa de 2% (dois por cento), conforme faculta a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

7 - DO PREÇO:

7.1 O valor máximo que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA será:

7.1.1 - ITEM 01: R\$ 25.918,83 (vinte e cinco mil novecentos e dezoito reais e oitenta e três centavos).

7.1.2 - ITEM 02: R\$ 31.142,58 (trinta e um mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

7.2 Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis.

8 - DOS RECURSOS:

8.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública da tomada de preços, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

8.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

8.3. Nos eventuais atos de recurso, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

8.3.1 - Somente serão válidos os documentos originais, enviados pelo correio ou pessoalmente pela empresa, protocolados no Gabinete do Prefeito na sede da Prefeitura Municipal, sítio à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

8.3.2 - Quando encaminhados via e-mail deverão ser digitalizados e contiver a assinatura do responsável pela empresa, no seguinte e-mail: edital.impugnacao@naometoquers.com.br, sendo recebidos exclusivamente neste endereço de e-mail.

8.3.3 - Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida.

8.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

9 – DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA:

9.1 A obra deverá ser iniciada num prazo máximo de 05(cinco) dias a partir da Ordem de Serviço e concluída num prazo máximo de 05 (cinco) meses também contados a partir da Ordem de Serviço.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2015/1258

10.16.10.301.0061.1080 – Ampliação e Reforma de Postos de Saúde

4520 – FNS – Saúde da Família/ESF/PACS

4.4.9.0.51.99.00.00.00 – Outras Obras e Instalações

2015/680



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

10.16.10.301.0061.1080 – Ampliação e Reforma de Postos de Saúde

4294 – FES – Construções ou Ampliações

4.4.9.0.51.99.00.00.00 – Outras Obras e Instalações

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro.

11.2 – No pagamento serão retidos do valor da contratação (mão de obra) todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas conforme legislação vigente.

11.2.1 – Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a CONTRATADA deverá informar através de declaração firmada por contador ou técnico contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

11.3 – Na Nota Fiscal deverá conter o número do CEI/INSS da obra.

11.4 – No final 10% (dez por cento) do total do pagamento ficarão retidos e vinculados á apresentação da CND/INSS da obra.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for importa ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 – DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

13.1 Não há possibilidade de subcontratação.

14 – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

14.1 As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recursos próprios.

15 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:

15.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3.1.

15.1.1 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

15.1.2 – A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

15.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 15.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

15.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 15.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS

ADM. 2013 - 2016



15.4 O disposto nos itens 15.1 à 15.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.3.1, deste edital).

15.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

16.1 – Segundo o art. 41 § 1º da Lei 8666/93 “Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei”, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

16.2 – O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

16.2.1 – A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

16.2.2 – A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

16.2.3 – A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoquers.com.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

16.2.3 - Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

16.3 – Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: www.naometoquers.com.br, e no jornal local.

16.4 – Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

16.5 – Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS

ADM. 2013 - 2016



17.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da Documentação e Proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

17.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

17.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os Contratos, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

17.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários.

17.6 - Do Contrato a ser assinado com a vencedora da Licitação constarão as Cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do Contrato na forma determinada nos arts. 77, 78 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

17.7 - Ao Prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a Processo Licitatório, conforme lhe faculta o art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

17.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.9 – Fazem parte do Edital:

a) Planta localização (1/9), planta baixa (2/9) planta baixa (3/9), fachada (4/9), corte (5/9), projeto hidráulico (6/9), planta baixa muro (7-9), planta cobertura (8/9), corte e fachada (9/9);

b) Memorial descritivo;

c) Orçamento ITEM 1;

d) Orçamento ITEM 2;

e) Cronograma;

17.10 - Maiores informações serão obtidas na Equipe de Compras da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque - RS ou pelo fone (54)3332-2600, em horário de expediente.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 21 de Maio de 2015.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER
Prefeita Municipal

Conferido pela Presidente da
Comissão de Licitações Iliani

Tp reforma UBS industrial.doc/dl



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

MINUTA DE CONTRATO LICITATÓRIO N.º/2015

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, com sede à Av. Alto Jacuí n.º 840, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. **TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a inscrita no CNPJ n.º CEP:....., estabelecida à Rua, n.º, na cidade de/..., neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF sob o n.º RG..... doravante denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com a **TOMADA DE PREÇOS 12/2015**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a executar a Reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro Industrial com 112,40 m² de área a reformar, com fornecimento de material e mão de obra, situada na Avenida Brasília, no Município de Não-Me-Toque/RS, de acordo com o Projeto Básico, Executivos e anexos que passam a fazer parte do presente edital.

1.2 – Os serviços serão divididos em dois itens:

ITEM 01: Serviços de substituição da parte da cobertura, reforma do sanitário, instalação de calhas e pintura.

ITEM 02: Construção de muro de contenção, rampa de acesso, drenagem das águas pluviais e pintura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS:

2.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a executar as obras atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes a matéria, de modo a resguardar sob qualquer aspecto a segurança e o interesse da **CONTRATANTE** observando especialmente o estabelecido no Edital de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

3.1 – A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

3.2 – A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

3.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

3.4 – Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

3.5 – A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à preservação do erário.

3.6 - A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização das obras e do contrato, através do fiscal Engenheira Civil Luciara Becker e Gestor Marco da Costa, determinando à **CONTRATADA** o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e estipulando prazo para que sejam sanados.

3.7 - A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante da **CONTRATANTE** às suas instalações e depósitos, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, na forma do estipulado no Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES:

4.1 - A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

4.2 – No início da obra a **CONTRATADA** deverá apresentar:

4.2.1 – ART;

4.2.2 – CEI/INSS da obra.

4.3 – Para assinatura desde contrato a empresa vencedora deverá apresentar o diploma de graduação e registro no CREA do profissional, conforme item 4.2.3 "c.1" do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

5.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução das obras ora contratadas o valor de R\$.....(.....) sendo R\$(.....) de mão de obra e R\$(.....) de materiais.

5.2 - No ato do pagamento, serão retidos do valor da contratação (mão de obra) todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas conforme legislação vigente.

5.3 – Se a **CONTRATADA** for optante do SIMPLES, deverá informar através de declaração firmada por contador ou técnico contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhida.

5.4 – Na Nota Fiscal deverá conter o número do CEI/INSS da obra.

5.5 - A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como, banco, agência, conta corrente, responsável pela assinatura do contrato e responsável pela obra a ser executada.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RECISÃO:

- 6.1 - A obra deverá ser iniciada num prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da Ordem de Serviço e concluída num prazo máximo de 05 (cinco) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante acordo entre as partes.
- 6.2 - A **CONTRATADA** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, mas deverá ser solicitada antecipadamente num prazo mínimo de 30 dias, **por escrito**.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- 7.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais e pelos preceitos de direito público.
- 7.2 - O presente Contrato tem por fundamento legal o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 14/2015**.

CLÁUSULA OITAVA - ORIGEM DOS RECURSOS:

- 8.1 - As despesas e custeio da obra, objeto deste contrato, serão subsidiados com recursos do contrato de repasse nº 1004.909-88/2013 com o Ministério do Esporte no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais) e o valor de contrapartida será de R\$ 26.432,55 (vinte e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2015/1258

10.16.10.301.0061.1080 – Ampliação e Reforma de Postos de Saúde

4520 – FNS – Saúde da Família/ESF/PACS

4.4.9.0.51.99.00.00.00 – Outras Obras e Instalações

2015/680

10.16.10.301.0061.1080 – Ampliação e Reforma de Postos de Saúde

4294 – FES – Construções ou Ampliações

4.4.9.0.51.99.00.00.00 – Outras Obras e Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS, para solucionar todas as questões oriundas, deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

E por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, EM DE DE 2015.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

EXAMINADO E APROVADO:

LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS

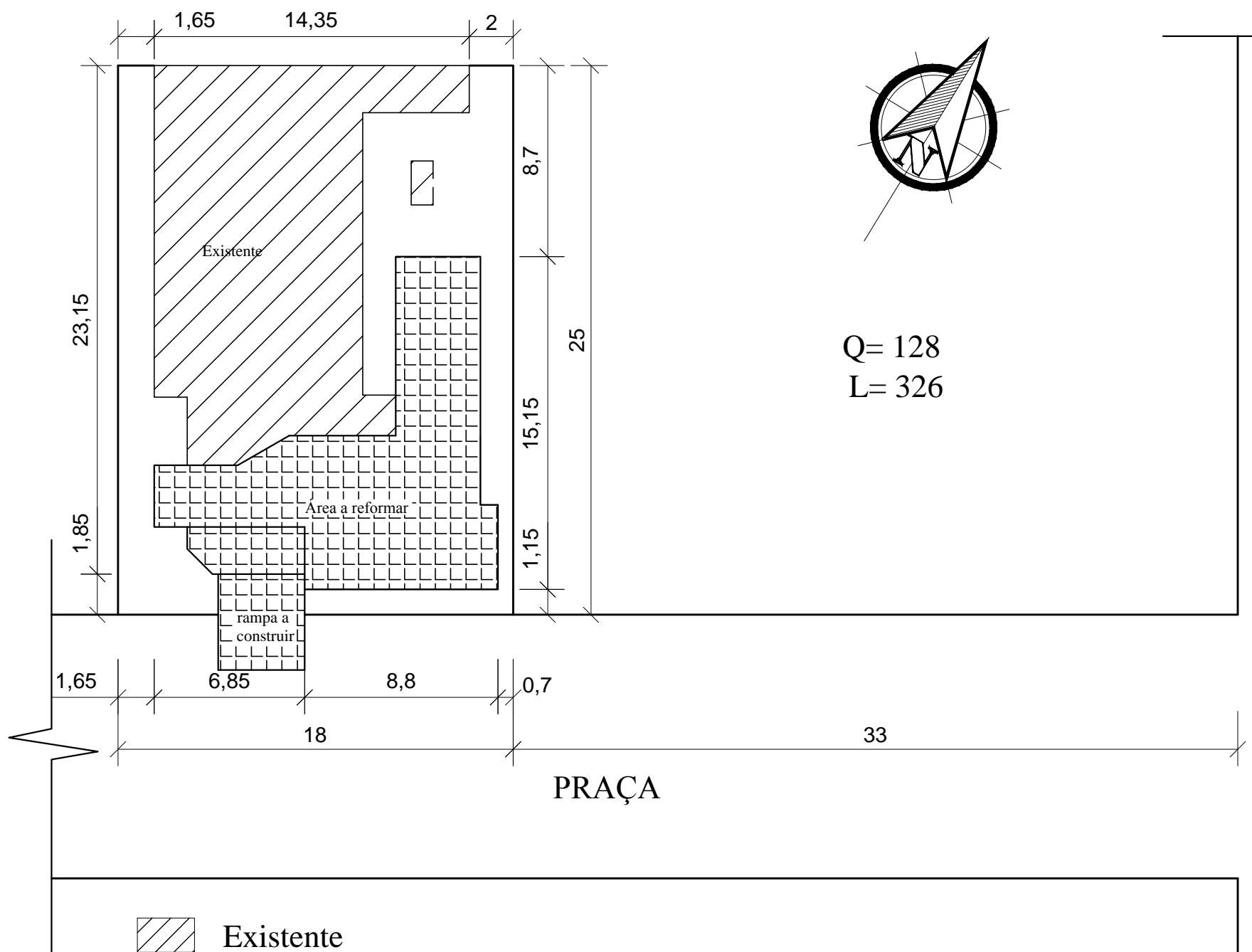
OAB/RS 17.684

ASSESSOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

Minuta reforma UBS industrial.doc/dl

14



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



ADM. 2013 - 2016

OBRA
REFORMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
DO BAIRRO INDUSTRIAL

DATA
MAIO/2015

ESCALA
INDICADA

CONTEÚDO
PLANTA DE SITUAÇÃO/ LOCALIZAÇÃO

ÁREA
Área a Reformar: 112,40m²
Área Existente: 298,35 m²

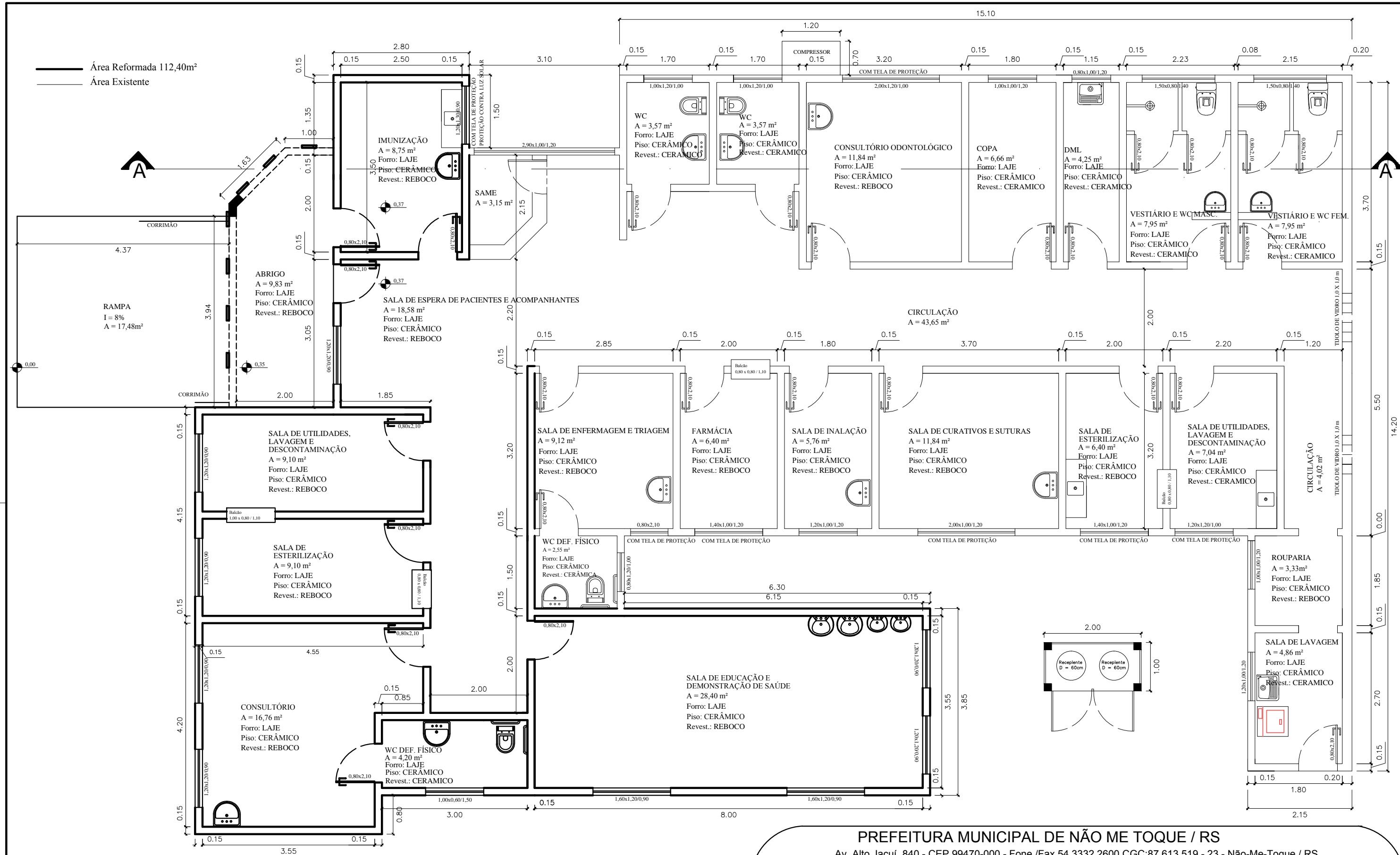
PRANCHA
01/09

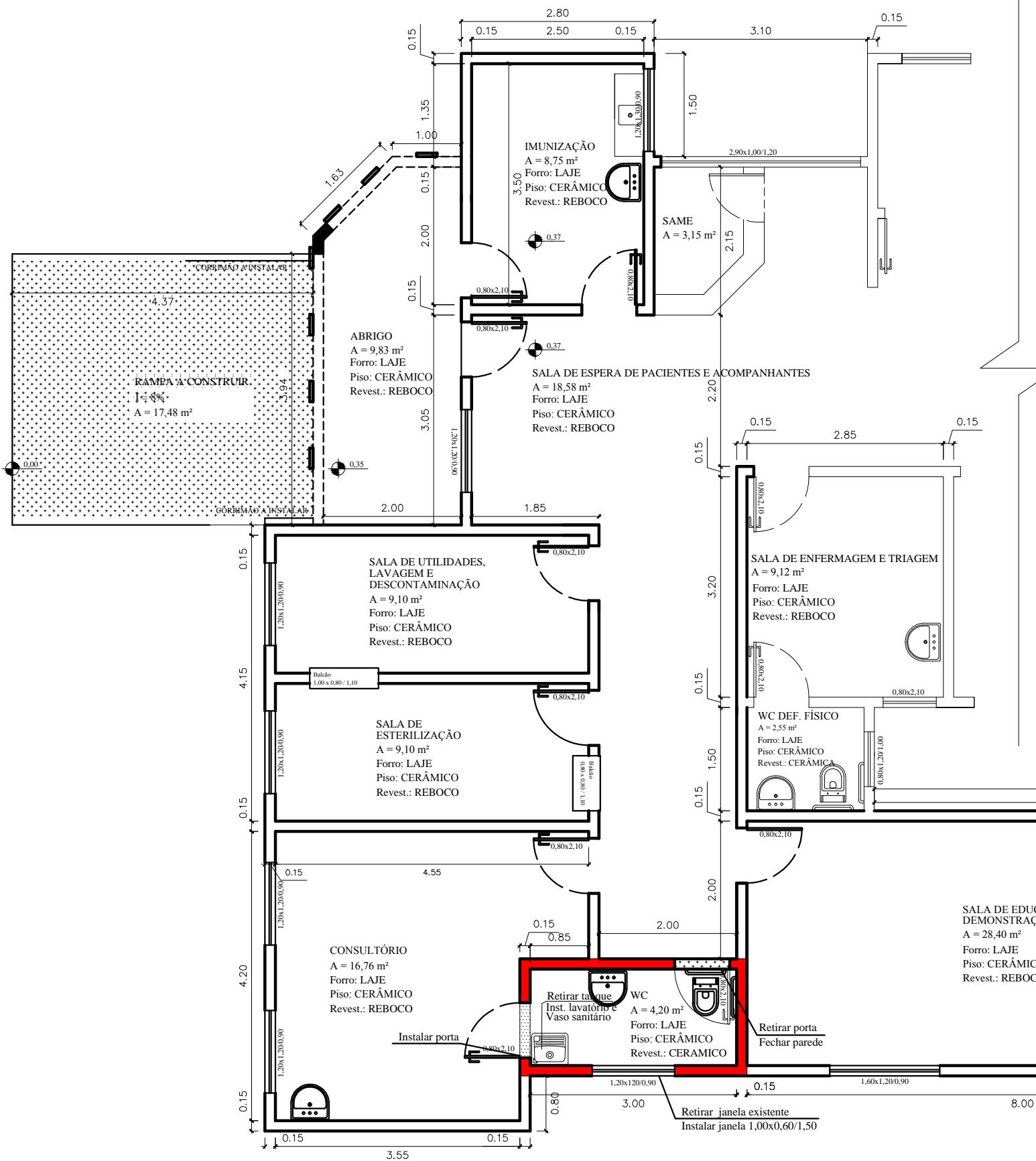
RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eng. Civil LUCIARA BECKER
CREA/RS - 101.634-D

DESENHO
CLAITON KLEIN

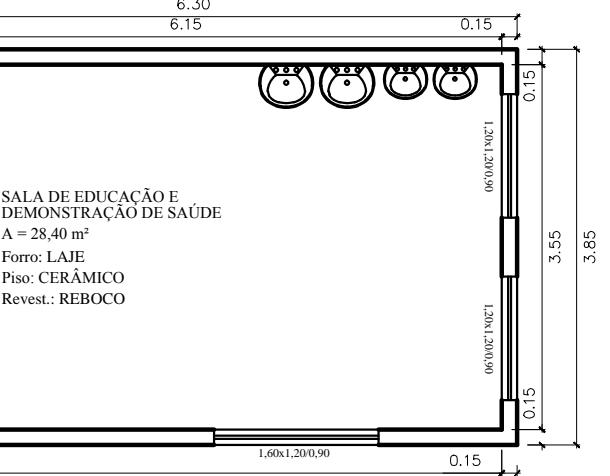
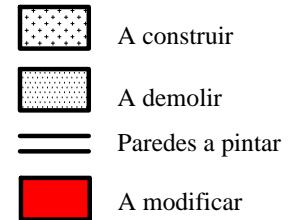
PREFEITA MUNICIPAL
TEODORA B. S. LÜTKEMEYER





PLANTA BAIXA
Esc. 1:75

Área a Reformar = 112,40 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS

OBRA
REFORMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
DO BAIRRO INDUSTRIAL

CONTEÚDO
Planta Baixa (existente a reformar)
RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eng. Civil LUCIARA BECKER
CREA/RS - 101.634-D

DATA
MAIO/ 2015

ESCALA
1:75

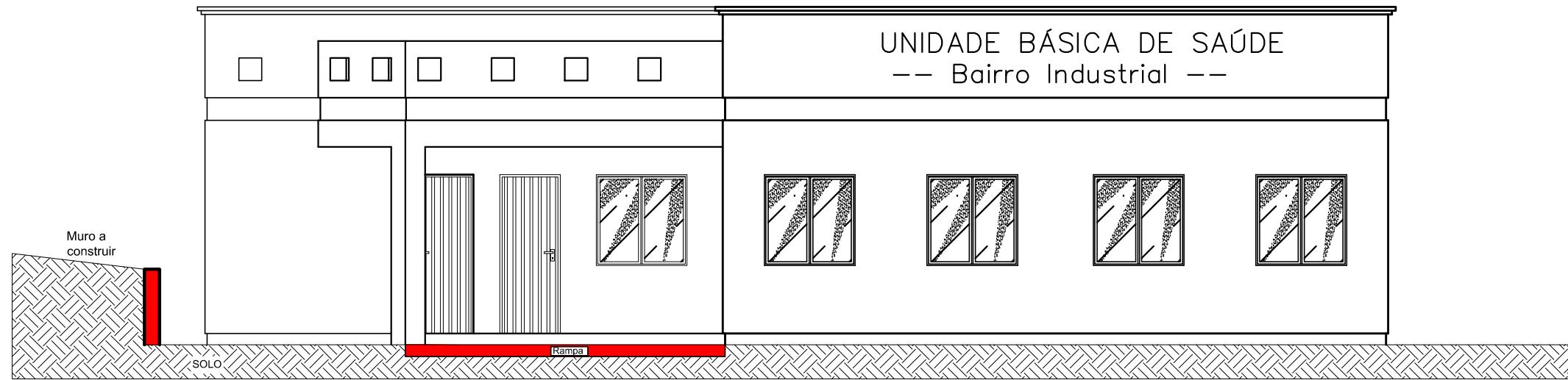
ADM. 2013 - 2016

ÁREA
Área a Reformar: 112,40m²
Área Existente: 298,35 m²

PRANCHA
02/09

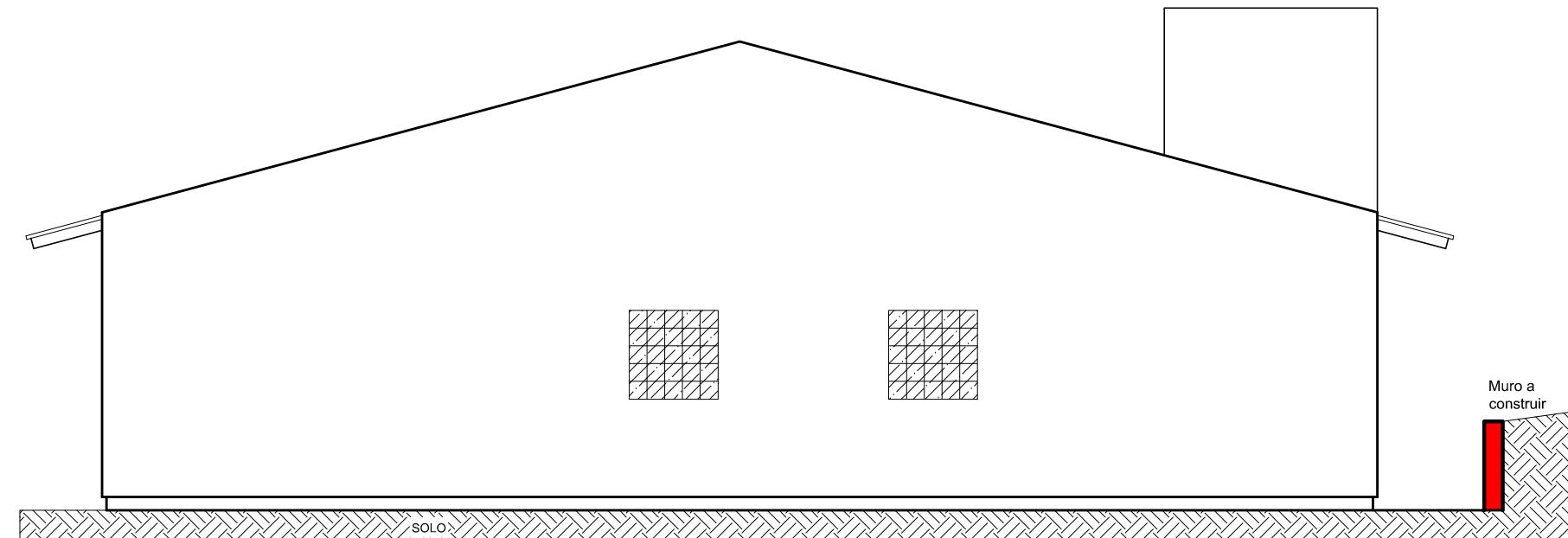
DESENHO
CLAITON KLEIN

PREFEITA MUNICIPAL
TEODORA B. S. LÜTKEMEYER



FACHADA FRONTAL

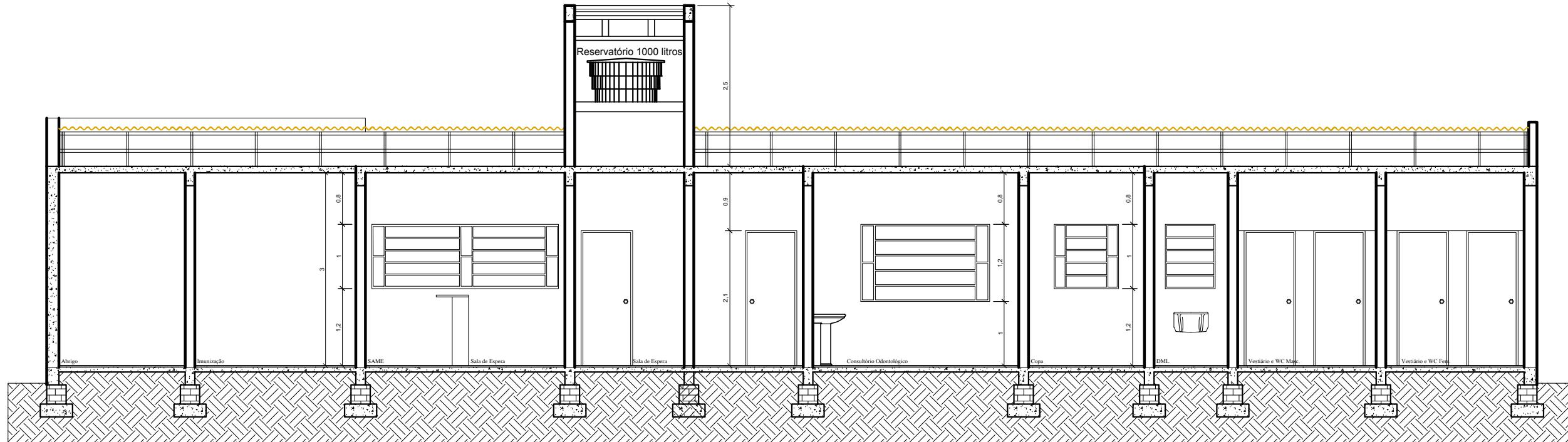
Esc. 1:75



FACHADA FUNDOS

Esc. 1:75

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS 		ADM. 2013 - 2016	
<u>OBRA</u> REFORMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO INDUSTRIAL		<u>DATA</u> MAIO/ 2015	<u>ESCALA</u> 1:75
<u>CONTEÚDO</u> Fachadas		<u>ÁREA</u> Área a Reformar: 112,40m ²	<u>PRANCHA</u> 04/09
<u>RESPONSÁVEL TÉCNICO</u> Eng. Civil LUCIARA BECKER CREA/RS - 101.634-D		<u>DESENHO</u> CLAITON KLEIN	
<u>PREFEITA MUNICIPAL</u> TEODORA B. S. LÜTKEMEYER			

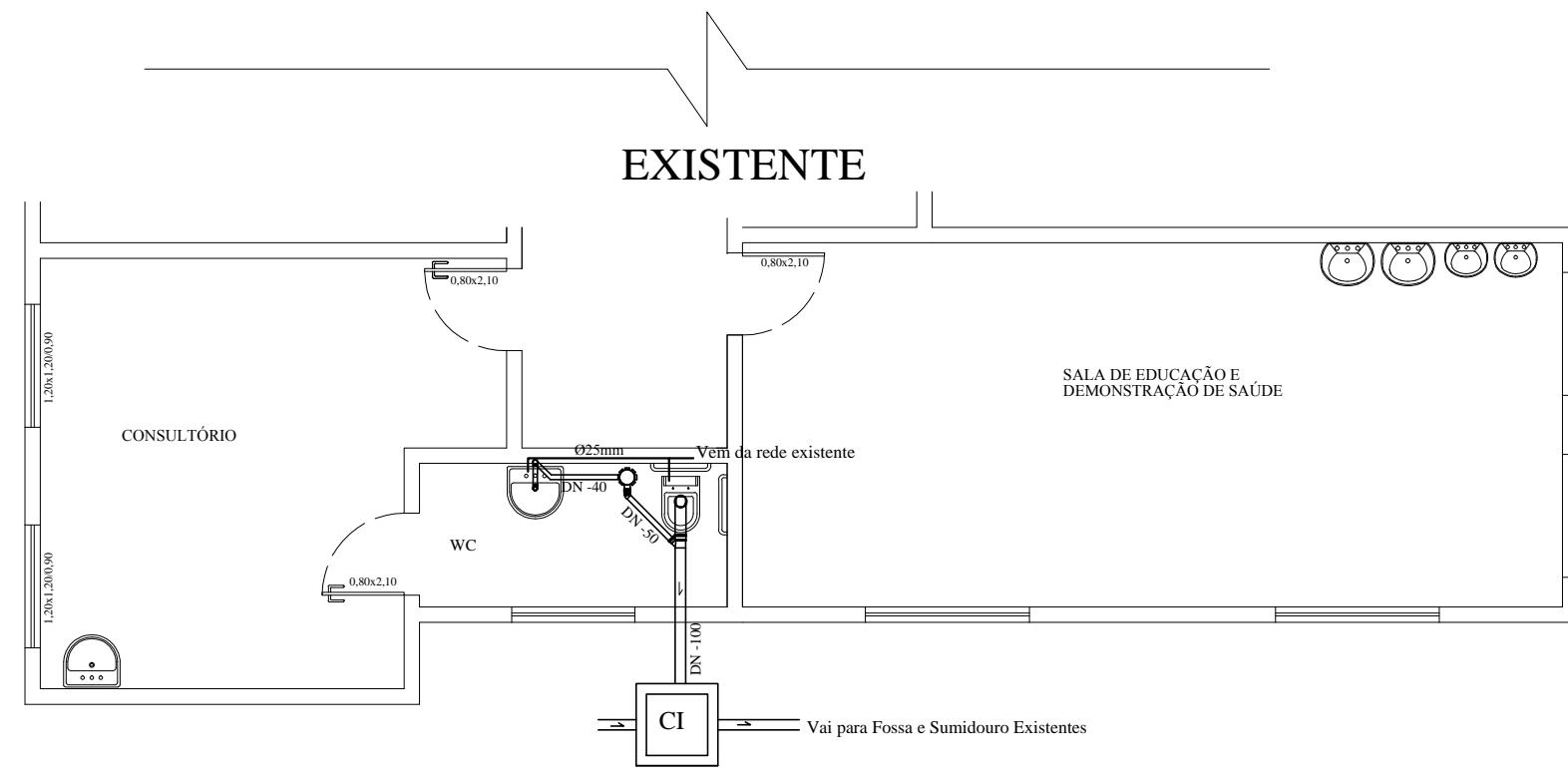


CORTE A'A'
Esc. 1:75

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS 		ADM. 2013 - 2016	
<u>OBRA</u> REFORMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO INDUSTRIAL <u>CONTEÚDO</u> Corte <u>RESPONSÁVEL TÉCNICO</u> Eng. Civil LUCIARA BECKER CREA/RS - 101.634-D		<u>DATA</u> MAIO/ 2015	<u>ESCALA</u> 1:75
		<u>ÁREA</u> Área a Reformar: 112,40m ² Área Existente: 298,35 m ²	<u>PRANCHA</u> 05/09
		<u>DESENHO</u> CLAITON KLEIN	<u>PREFEITA MUNICIPAL</u> TEODORA B. S. LÜTKEMEYER

PROJETO HIDRÁULICO

Esc. 1:75



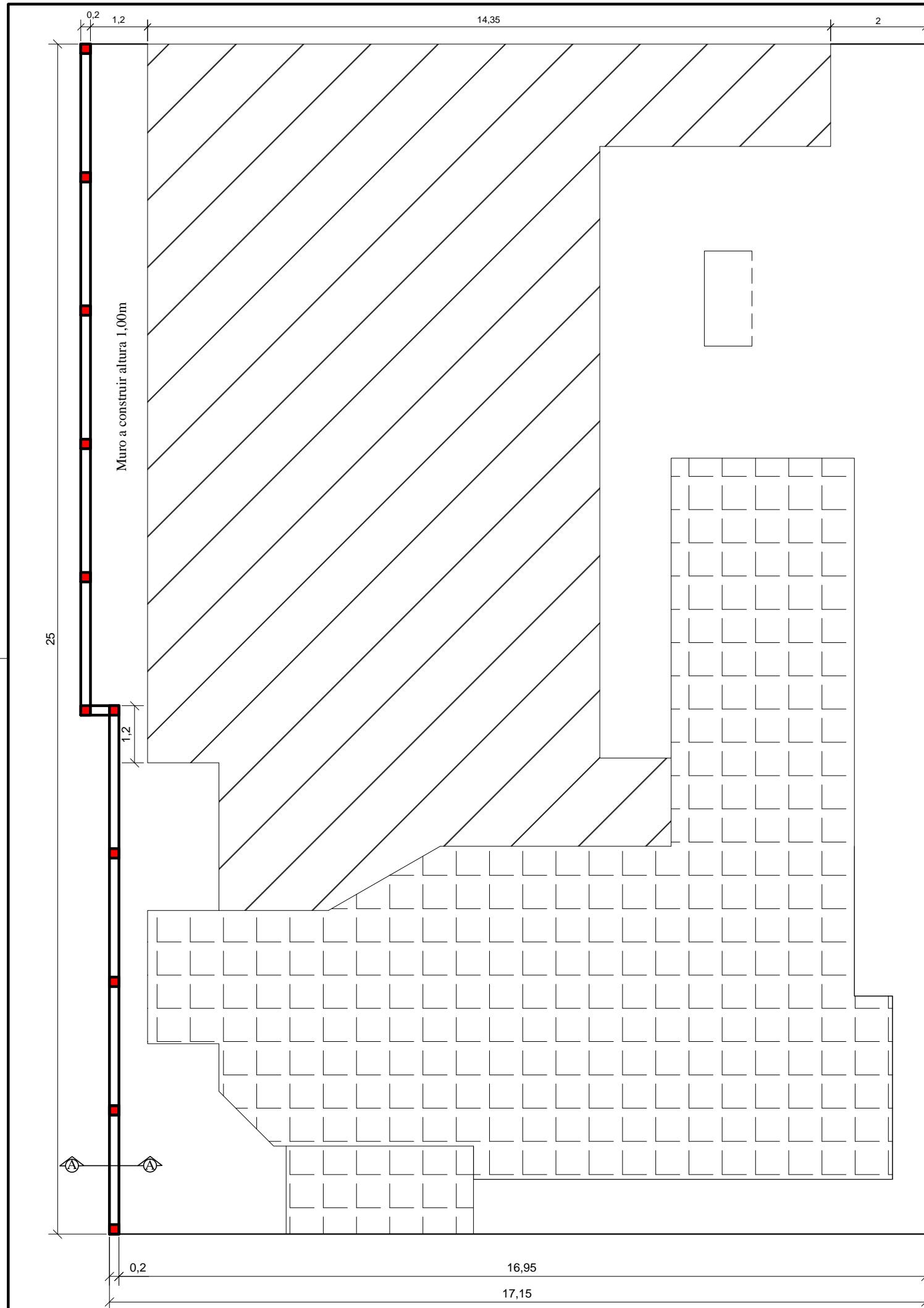
CI - Caixa de Inspeção (60x60)cm
 — Tubulação de Água Fria
 == Tubulação de Esgoto



OBRA	DATA	ESCALA
REFORMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO INDUSTRIAL	MAIO/ 2015	1:75
CONTEÚDO	ÁREA	
Projeto Hidráulico	Área a Reformar: 112,40m ²	PRANCHA
RESPONSÁVEL TÉCNICO	Área Existente: 298,35 m ²	06/09
Eng. Civil LUCIARA BECKER CREA/RS - 101.634-D	DESENHO	PREFEITA MUNICIPAL
	CLAITON KLEIN	TEODORA B. S. LÜTKEMEYER

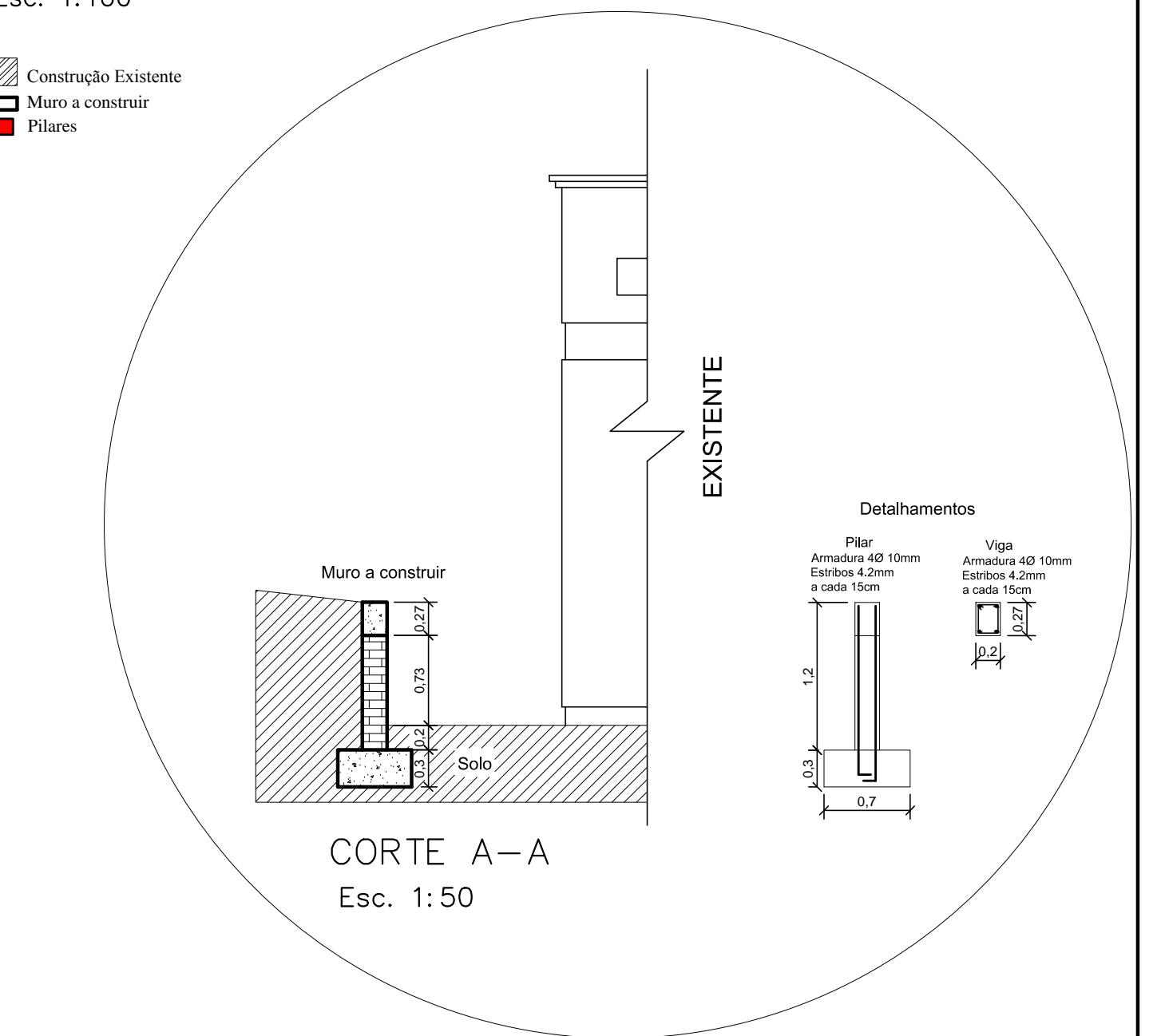


ADM. 2013 - 2016

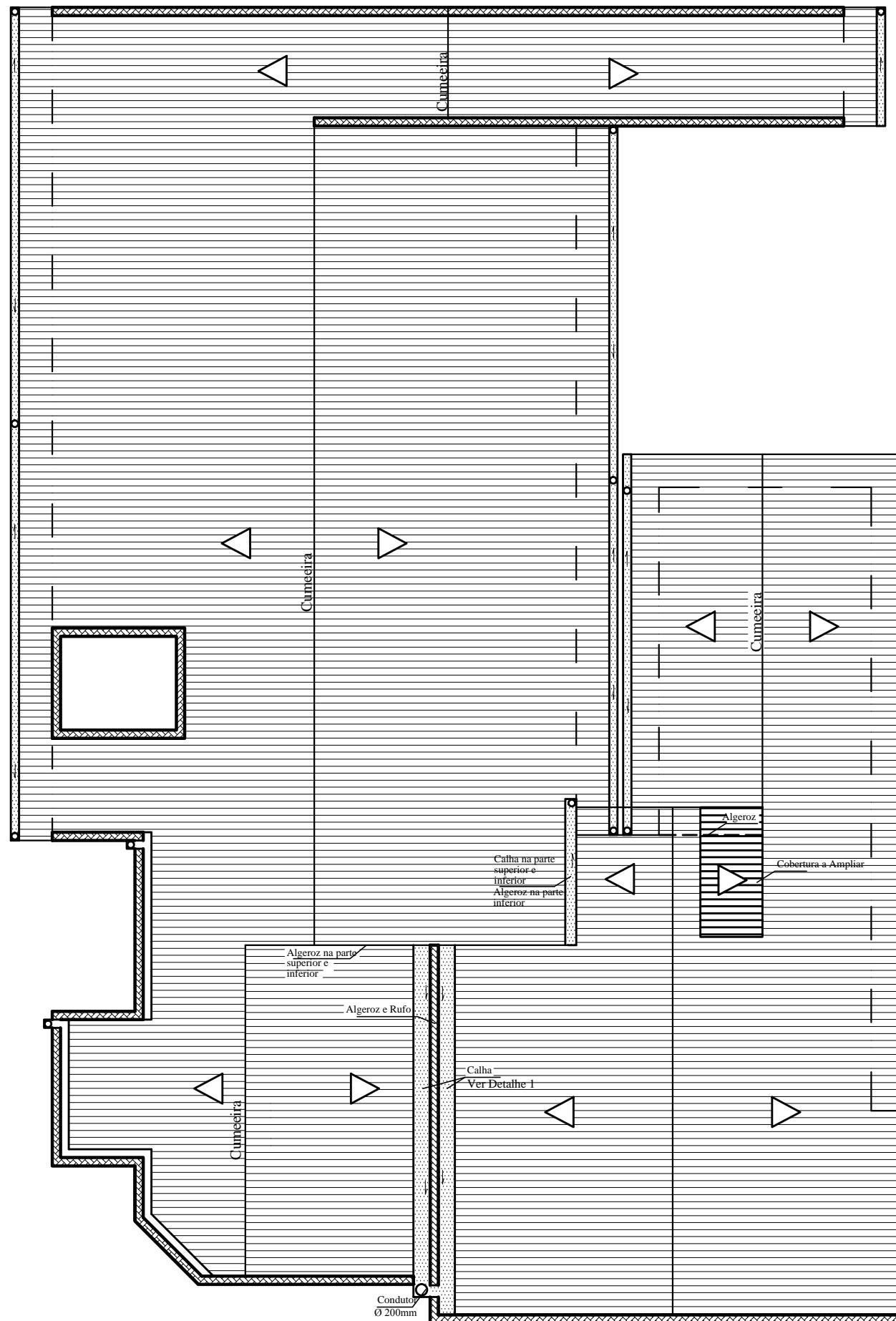


Planta Baixa - Localização
do muro
Esc. 1:100

Construção Existente
Muro a construir
Pilares



	PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS			
OBRA	Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS	DATA	ADM. 2013 - 2016	
REFORMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	MAIO/ 2015	ESCALA	1:100	
DO BAIRRO INDUSTRIAL				
CONTEÚDO				
Planta baixa, localização e corte (muro)				
RESPONSÁVEL TÉCNICO				
Eng. Civil LUCIARA BECKER				
CREA/RS - 101.634-D				
DESENHO	CLAITON KLEIN			
PRANCHA	07/09			
PREFEITA MUNICIPAL				
TEODORA B. S. LÜTKEMEYER				



Planta de Cobertura
Esc. 1:100



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS



OBRA
REFORMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
DO BAIRRO INDUSTRIAL

CONTEÚDO

Planta da Cobertura e Detalhes

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eng. Civil LUCIARA BECKER
CREA/RS - 101.634-D

DATA
MAIO/2015

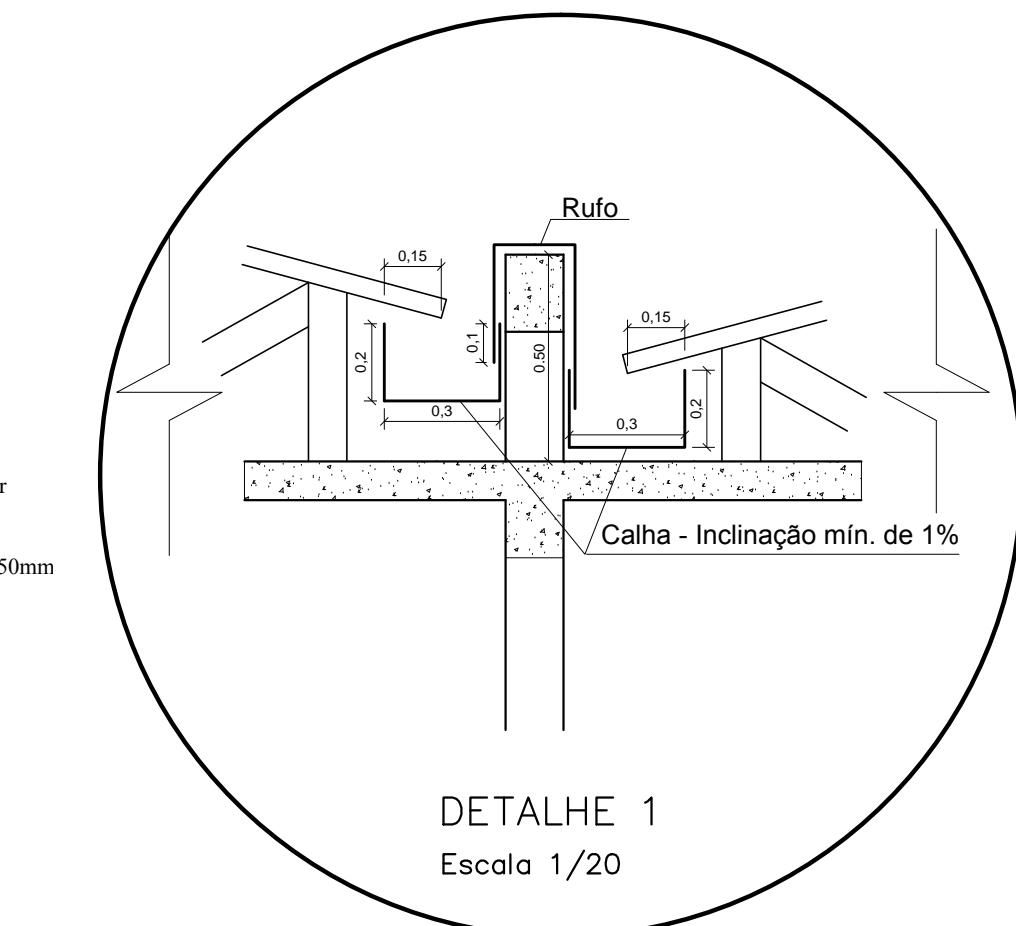
ESCALA
1:100

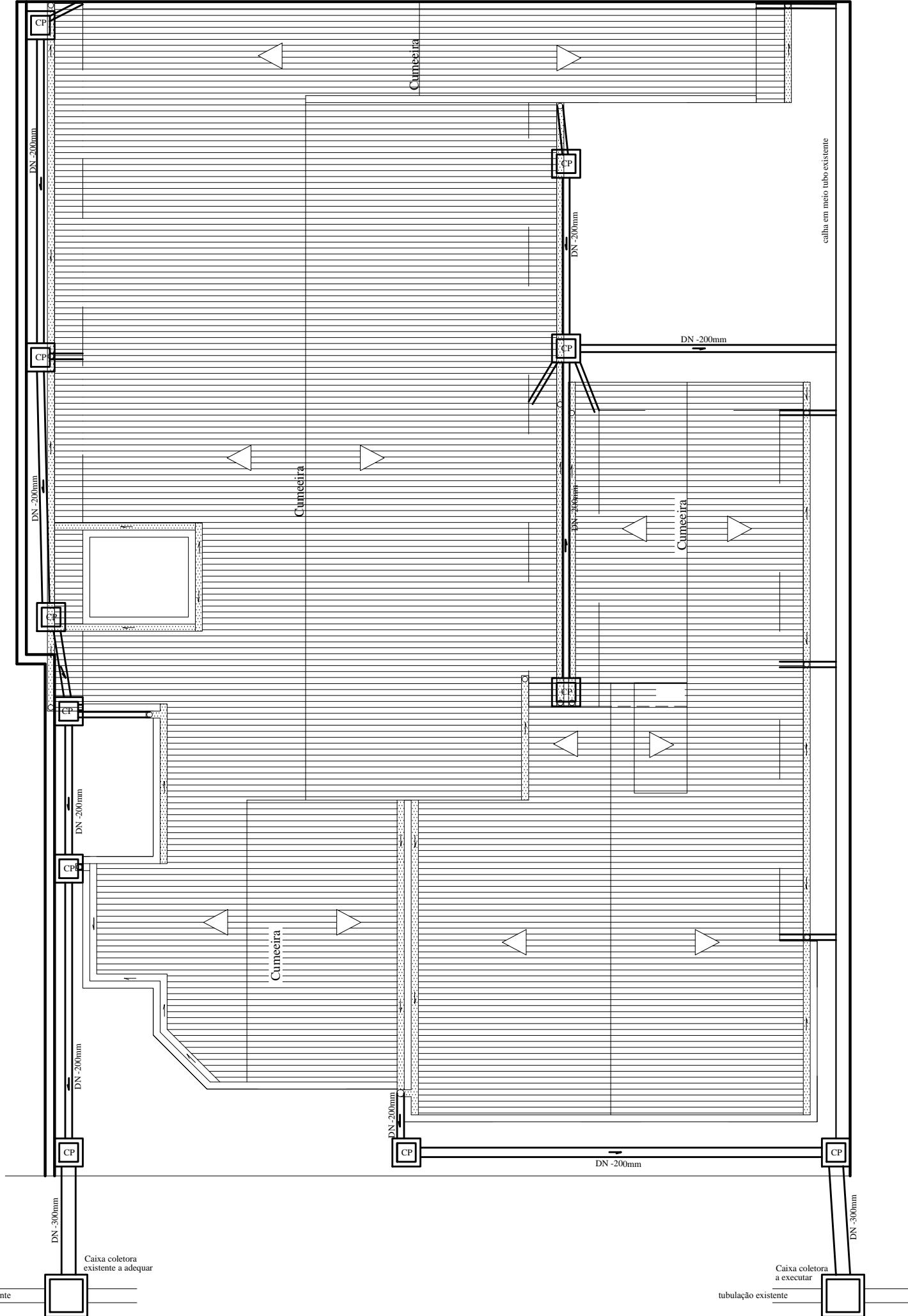
ÁREA
Área a Reformar: 112,40m²
Área Existente: 298,35 m²

PRANCHA
08/09

DESENHO
CLAITON KLEIN

PREFEITA MUNICIPAL
TEODORA B. S. LÜTKEMEYER





CP = Caixa de passagem (40x40)cm

Calhas

Tubulação

Projeto de Canalização Pluvial
Esc. 1:100

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS



Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



ADM. 2013 - 2016

OBRA

REFORMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
DO BAIRRO INDUSTRIAL

DATA
MAIO/ 2015

ESCALA
1:100

CONTEÚDO

Projeto de Canalização Pluvial

ÁREA
Área a Reformar: 112,40m²
Área Existente: 298,35 m²

PRANCHA
09/09

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eng. Civil LUCIARA BECKER
CREA/RS - 101.634-D

DESENHO
CLAITON KLEIN

PREFEITA MUNICIPAL
TEODORA B. S. LÜTKEMEYER

MEMORIAL DESCRIPTIVO DE PROJETO E DE OBRA

OBRA: Reforma de Unidade de Saúde.

LOCAL: Avenida Brasília – Bairro Industrial - Não-Me-Toque/RS

ÁREA EXISTENTE: 298,35 m²

ÁREA À REFORMAR: 112,40 m²

O presente memorial descritivo tem como objetivo discriminar soluções de projeto adotadas, justificativas para as ações adotadas, especificar materiais, equipamentos e técnicas construtivas referentes a reforma da unidade básica de saúde, no bairro Industrial, da cidade de Não-Me-Toque/RS.

Para execução da obra projetada, o presente Memorial não limita a aplicação de boa técnica e experiência por parte da Empreiteira, indicando apenas as condições mínimas necessárias; as quais deverão obrigatoriamente atender às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto a sua execução e aos materiais empregados.

1. GENERALIDADES:

O projeto arquitetônico e suas instalações, foram elaborados com base na Resolução – RDC n° 50, de 21 de fevereiro de 2002, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Esta resolução dispõe os dados sobre o Regulamento Técnico para o planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

2. RESUMO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NA REFORMA:

Será reformado o sanitário, que atualmente é uma sala de lavagem de roupas, para atender o consultório. A porta que dá acesso ao corredor será fechada em alvenaria e aberta uma nova para dentro do consultório. A janela basculante será substituída por uma menor. Serão retirados todos os azulejos e o piso cerâmico existente neste local, após executada toda a instalação hidrossanitária serão colocados revestimentos e piso novos. Será retirado o tanque e instalado o vaso sanitário e lavatório.

A rampa existente de acesso a ambulância e pedestres será demolida e construída outra no local de acordo com as inclinações exigidas na NBR 9050.

Será retirada uma parte do telhado que fica acima do sanitário existente no corredor. Será construído um novo para eliminar a grande quantidade de quebras no telhado, evitando assim a infiltração da água das chuvas. Na parte central da cobertura serão instaladas novas calhas com maior capacidade e aumentada a mureta existente em concreto armado.

Nas extensões marcadas em planta serão instaladas calhas e condutores. Para recolher essas águas serão colocados tubos de PVC de Ø 200 mm no solo e construídas caixas de passagem que vão conduzir as águas até a parte dos meios tubos de concreto existentes na lateral do lote.



Será construído um muro de contensão de solo em alvenaria de tijolos maciços na parte lateral do terreno da UBS.

Serão pintadas as paredes internas/externas e o forro das sala de educação e demonstração de saúde, consultório, sala de esterilização, sala de utilidades, lavagem e descontaminação, sala de imunização, abrigo, sala de espera e circulação. O forro do sanitário também receberá pintura acrílica.

3. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

A empresa contratada é responsável pela observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas à obra e à segurança pública, além de atender às exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviço.

Será exigida Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-RS. A empresa contratada deverá fornecer ART de projeto e execução das fundações, projeto, fabricação e execução dos pilares pré-moldados e estrutura metálica da cobertura e execução da edificação.

4. SERVIÇOS PRELIMINARES:

4.1. Placa da Obra:

A placa da obra será de metal, identificando a obra e os recursos aplicados, será conforme modelo fornecido pelo ministério da saúde.

Deverá ser confeccionada de acordo com as cores, medidas e proporções contidas no desenho anexo, em chapa plana, metálica, galvanizada.

As informações deverão ser pintadas com tinta a óleo ou esmalte, ou confeccionadas em material plástico (poliestileno) para fixação ou adesivação nas placas.

A fixação da mesma deverá ser feita em local visível, em consonância com a orientação da Fiscalização.

Dimensões: Altura – 1,50 m e Largura - 3,00 m

4.2. Locação:

Deverá ser providenciado o alinhamento e a locação da obra a ser construída, obedecendo-se os recuos projetados. A locação deverá ser feita pelo processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referência.

A obra será locada com conferência *in loco* das demarcações para as paredes de reformas e ampliação os esquadros serão conferidos à trena e as medidas tomadas em nível.

4.3. Instalação da obra:

Ficarão a cargo exclusivo da Empresa Contratada todas as providências e despesas correspondentes as instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinária e ferramentas necessárias a execução dos serviços provisórios tais como: barracão, instalações de sanitários, etc.

5. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:

Durante todo o serviço, deverão ser adotadas técnicas executivas que produzam o menor nível possível de ruído e poeira, com isolamento do local com lona plástica. A demolição de alvenaria deve ser executada com auxílio de ponteiro, talhadeira e marreta; devendo o entulho ser retirado logo após a execução do serviço. Os materiais a serem demolidos ou removidos deverão ser previamente umedecidos, para reduzir a formação de poeira.

Demolição de piso cerâmico existente no sanitário a ser reformado.

Retirar camada superficial do piso de concreto alisado existente para a colocação do piso cerâmico

Retirar o tanque e lavatório no sanitário.

Retirar a janela e porta existente.

Retirar a estrutura de madeira e o telhado existentes na parte onde esta definido em planta e para instalar as calhas maiores.

Todo o entulho proveniente destes serviços deverá ser retirado para local adequado. A Empreiteira deverá respeitar, durante o transporte, a legislação Municipal, no que se refere à limpeza de vias públicas.

6. COBERTURA:

6.1. Telhas e cumeeiras:

A cobertura será com telhas de fibrocimento onduladas de 6mm, com inclinação conforme a estrutura existente no local. As cumeeiras serão do mesmo material. As cumeeiras ficarão rigorosamente retas e em nível.

As telhas seguirão as prescrições das normas da ABNT – NBR 5642, NBR 6543, NBR 6468, NBR 6470 e NBR 7581. A colocação deverá ser feita partindo dos beirais para as cumeeiras, e iniciada na direção contrária aos ventos dominantes. As telhas deverão ser vazadas com furadeira, e com broca com bitola imediatamente superior ao parafuso, para evitar trincas com o trabalho de dilatação das mesmas. Sua fixação será de acordo com a recomendação do fabricante. Na verificação da impermeabilidade não poderão surgir vazamentos ou formação de gotas na face interior da telha.

6.2. Estrutura de madeira:

Madeira – deverão ser utilizados peças serradas, beneficiadas, desempenadas e secas, de madeiras de lei de boa qualidade e procedência, isentas de nós, brancos, casca, broca, caruncho, trincas, fibras torcidas ou outros defeitos que venham diminuir a resistência física das peças e comprometer sua durabilidade e trabalhabilidade. As peças deverão ser de pinho de 4° ou cedrilho, ambos de boa qualidade, sólidas, bem bitoladas, secas e bem pregadas.

6.3. Viga em concreto armado:

Será executada uma viga na divisão da cobertura para fixar as algerozas e rufos.

A viga serão de concreto armado. A dimensão da viga será de 15x27 cm, com estribos de DN=4,2mm a cada 15cm. As barras e os fios de aço para armadura de concreto deverão seguir a norma NBR – 7480 e cimento CP IV – NBR 5732. A viga seguirá a técnica e cuidados exigidos para o concreto, formas e ferragens. A ferragem longitudinal será CA 50 e os estribos CA 60.

6.4. Calhas, rufos e condutores:



As calhas, rufos e condutores serão executados em chapa galvanizada nº 24, isenta de pontos de ferrugem e fissura nas dobras. Na alvenaria exposta do telhado deverá ser colocado rufo-pingadeira para que não haja infiltrações. Deverá ser utilizado silicone para uma perfeita vedação entre paredes, rufos e calhas. Suas dimensões serão conforme indicado em projeto anexo.

7. PAREDES:

Será executada a parede para o fechamento do vão da porta no sanitário e o oitão na cobertura na parte que será reformada.

Todas as paredes serão em alvenaria de tijolos. Serão empregados tijolos de 6 furos, obedecendo as dimensões, alinhamento e níveis indicados em projeto de Arquitetura. A execução das alvenarias obedecerá à norma NBR 8545.

7.1. Tijolos:

Os tijolos obedecerão às normas da ABNT – NBR 6461, NBR 7171 e NBR 8042. Serão utilizados tijolos projetados para serem assentados com os furos na horizontal, sendo classificados nas categorias A e B, com resistência à compressão igual ou maior que 2,5 Mpa. Os tijolos serão de primeira qualidade, com dimensões mínimas de 10x15x20cm (altura, largura e comprimento), com dimensões uniformes que apresentem adequada resistência e sem fissuras.

7.2. Assentamento dos tijolos:

Antes do assentamento os tijolos serão molhados previamente a fim de evitar a absorção de água da argamassa. Os tijolos serão assentados de frontal com argamassa de assentamento de cimento, cal e areia média, no traço 1:2:8. As fileiras serão contínuas e verticais desencontradas, para perfeita amarração.

Todas as alvenarias serão cuidadosamente amarradas entre si, não sendo aceitas alvenarias construídas com tijolos quebrados ou trincados, superfícies irregulares, deformações e desuniformidade de cor e de dimensões.

8. REVESTIMENTO:

8.1. Chapisco:

As paredes externas e internas receberão chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:4. As paredes serão molhadas antes da aplicação do emboço, sendo a espessura deste revestimento nunca superior, em nenhum local, a 15 mm. As paredes internas da escada a laje intermediária (forro do pavimento térreo) também receberão chapisco.

8.2. Emboço:

Três dias após a aplicação do chapisco é que serão iniciados os serviços de revestimento com emboço. A argamassa para emboço terá o traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média). Ao final a superfície deverá se apresentar perfeitamente lisa, plana e uniforme. As paredes internas da escada a laje de forro do também receberão emboço.

8.3. Reboco:



Esse revestimento será feito sobre a camada de emboço. O traço será de 1:2:6 (cimento, cal e areia fina peneirada) e a espessura será de 7 mm. A laje de forro também receberá reboco.

8.4. Revestimento cerâmico:

Haverá revestimento cerâmico em toda as paredes do piso ao teto no sanitário reformado, na cor branca e esmaltada com rejunte de cor clara. O revestimento será com azulejos de primeira, classe A, com resistência PEI mínimo de 3, não podendo serem empregadas peças fora de dimensões, empenadas ou com partes quebradas e trincadas. As dimensões do azulejo será de 20x30 ou 30x60 cm ou aproximadas.

Onde houverem peças como registros, saídas de canos ou esgoto, deverão ser feitos furos com brocas especiais para a passagem dos mesmos, não sendo permitido o corte do azulejo em dois para a posterior junção na parede.

A limpeza da cerâmica deve ser executada no máximo uma hora após o assentamento, com espuma de borracha limpa e úmida, finalizando com estopa limpa.

9. PISOS:

Será retirado o piso existente no sanitário e colocado o novo após a execução dos aterros internos e das canalizações de esgoto que correrão sob o piso, o contrapiso será executado sobre a camada de 5 cm de brita, umedecida e apiloada.

9.1. Contrapiso:

O contrapiso deverá ser executado em concreto simples traço 1:3:6, com espessura mínima de 7cm (cerca de 200kg de cimento/m³ de massa). Será colocado um aditivo impermeabilizante.

Será necessário esperar a cura completa (duas semanas) do contra-piso para a colocação da cerâmica.

9.2. Massa de Regularização e de Preparação:

A massa de regularização a camada de areia e cimento na proporção de 3:1 para corrigir ondulações, desníveis e buracos do contrapiso. Todo o contrapiso deve estar limpo, seco, firme, isento de umidade, óleo, graxa ou sujeiras que possam impedir a colagem da massa de preparação ou da massa de regularização.

9.3. Piso cerâmico e soleiras:

O piso será de placas cerâmicas de classe A com resistência PEI 4 e textura homogênea. A cor será definida pela secretaria de educação. Os materiais cerâmicos, não podem possuir índice de absorção de água superior a 4%, o rejunte, deve ser de material com esse mesmo índice, deverá ser adicionado um aditivo antiabsorvente no cimento. As dimensões das placas serão de 40x40 cm. O rejunte a ser empregado deverá ser do tipo antimofa na coloração do piso escolhido.

Antes do assentamento, as placas serão classificadas de modo a assegurar uniformidade de pavimentação em cada peça. Depois de imersas 24 horas em água, serão assentadas sobre o contrapiso, com uma camada de 2cm de argamassa traço 1:5, colocada com excesso que será reiterado ao bater da colher. O assentamento poderá também ser executado com cimento-cola próprio para esta finalidade. As juntas ficarão perfeitamente esquadrejadas e serão arrematadas com rejunte impermeável. O rejunte será colocado depois de 72 horas do assentamento da cerâmica.



A soleira será em granito de cor cinza.

9.4. Rodapé cerâmico:

Deverão ser utilizados os materiais do mesmo fabricante do piso, com altura de 10 cm. obedecendo-se todas as suas recomendações no tocante à fixação, com adesivo ou argamassa. Para o assentamento dos rodapés, deverão ser seguidos os procedimentos descritos para o assentamento do piso. As juntas deverão coincidir com as juntas do piso. O acabamento entre a parede e o rodapé deverá ser em 45°, para evitar o acúmulo de pó.

Haverá colocação de rodapé na porta a ser fechada na circulação.

10. ESQUADRIAS:

Será substituída a janela no sanitário. A porta será utilizada a mesma existente no local. Haverá colocação de pingadeiras cerâmicas no peitoril da janela. Todas as esquadrias deverão ser perfeitamente colocadas obedecendo nível e prumo para evitar problemas de movimento.

10.1. Esquadrias de ferro:

As portas e janelas devem apresentar bom funcionamento, rigidez, segurança a impactos e estanqueidade.

As janelas serão de ferro cantoneira, abas iguais bitola $\frac{3}{4}$ " com espessura mínima de 2mm, chapa mínima 20, do tipo basculante, com vidro fantasia. Os vidros nas esquadrias externas terão espessura mínima de 4mm. Suas dimensões serão de acordo indicado em planta anexa.

10.2. Esquadrias de madeira:

A porta interna será de madeira semi-oca, sendo recusadas as esquadrias que apresentarem sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras ou outros defeitos. Sua fechadura será de embutir, com maçaneta tipo alavanca e espelho em ambos os lados. As fechaduras serão de modelo simples, metálico, cromados, com chaves individuais e não-fixas.

Os batentes receberão guarnições de madeira de 9cm do tipo madeira de lei, de 1ª qualidade. Estas serão fixadas com parafuso. A cabeça do parafuso deverá ser embutida na guarnição.

Os marcos serão de madeira de lei de boa qualidade. A cabeça do parafuso deverá ser embutida no batente. Os pés dos batentes receberão tratamento contra a umidade.

10.3. Vidros:

Serão assentados em massa, colocada na quantidade estritamente necessária para fixar com segurança. O acabamento na massa será feito com espátula, para não deixar marcas e para que fique uniforme e serão colocados com a folga mínima necessária.

Na entrega da obra todos os vidros deverão ser revisados, sendo substituídos os que apresentarem rachaduras.

Serão do tipo fantasia, com espessura de 4 mm.

10.4. Ferragens:

As ferragens serão de latão com partes de ferro, com acabamento cromado, de boa qualidade, em condições de acabamento e funcionamento. Cada porta levará 3 dobradiças.



11. INSTALAÇÃO ELÉTRICA:

Não haverá alteração na instalação elétrica.

12. INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA

As instalações hidrossanitárias serão feitas de acordo com o projeto hidrossanitário anexo e as normas da CORSAN e NBR 5626/96. A água potável será fornecida pela Corsan .

Os tubos e conexões de PVC atenderão às prescrições das normas da ABN – NBR 5647, 5683 a 5687, 6476 e 7372. As caixas, de modo geral, terão superfícies perfeitamente impermeáveis.

Toda a rede de água e esgoto ficarão embutidas nas paredes, solo ou contrapiso.

Os vedantes são produtos em forma de fitas, fibras ou pastas, destinados a garantir a estanqueidade dos circuitos hidráulicos.

Todos os ambientes com instalação hidráulica serão dotados de registro de gaveta individual.

Não se permitirá o emprego de tubos e conexões de fabricantes distintos.

12.1. Rede de água fria:

A rede de água fria será executada com tubos e conexões de PVC soldáveis, de superior qualidade, com certificação, inclusive as prumadas e barriletes. As instalações de água serão nas bitolas indicadas em projeto anexo, e ficarão totalmente embutidos nas alvenarias. Serão abertas canaletas nas alvenarias, fixadas os tubos com argamassa de fixação. Nas emendas dos tubos serão utilizadas luvas de PVC. As peças serão soldadas com cola específica para PVC, previamente lixadas e limpas com solução limpadora. Será instalado um registro de gaveta. Deverá ser empregado joelho (tipo azul) LR reforçado com bucha de latão para instalação dos terminais de pontos hidráulicos.

12.2. Rede de esgoto e disposição final:

A rede de esgoto atenderá as normas NBR 8160/83, NBR 7229/92 e NBR 13969.

- Tubos e conexões:

Os ramais de descarga devem ter declividade mínima 2%. Os tubos de ponta e bolsa serão assentados com bolsa voltada para o montante, isto é, em sentido oposto ao do escoamento.

- Caixa de inspeção e ralos:

Os esgotos e águas servidas serão munidos de elementos de proteção tais como caixas sifonadas (fechos hídricos), tampa com fechamento escamoteável, e de inspeção que serão construídas em alvenaria nas dimensões internas de 50x50cm e colocadas nos pontos determinados no projeto. O fundo desse buraco deve ser bem compactado e receber uma camada de concreto magro. As paredes da caixa devem ser feitas com tijolos maciços 0,10 m de largura. O fundo e as paredes devem ser revestidos com uma argamassa à base de cimento. A caixa de inspeção será coberta com uma placa de concreto de 5cm de espessura.

- Fossa Séptica e sumidouro:

Os efluentes serão conduzidos até a fossa séptica e sumidouro já existentes.

13. PINTURAS:

A superfície a ser pintada deverá estar seca, preparada, escovada, livre de poeiras e asperezas. As paredes deverão ser lixadas e corrigidas todas as imperfeições. Todas as partes do revestimento que se apresentam fofas deverão ser removidas; também serão corrigidas as superfícies irregulares (fora de



plano). A recomposição do reboco deverá garantir proteção e boa aderência ao tratamento subsequente. As áreas de reparos receberão emassamento acrílico.

A pintura sobre as paredes e teto devem ocorrer após a cura completa do reboco (60 dias após a execução do revestimento). Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando o precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar o intervalo de 24 horas entre demões sucessivas.

Deverão ser obedecidas rigorosamente as orientação do fabricante quanto ao procedimento de preparação da superfície, aplicação e secagem da tinta.

13.2. Superfícies internas de alvenaria:

As paredes internas e a laje serão pintadas com tinta acrílica na cor branca. Nas paredes internas e no teto será aplicada uma massa corrida antes da pintura, também acrílica. Após 24hs, pelo menos, lixa-se a superfície e aplica-se então a primeira camada de tinta, a pincel ou rolo.

As alvenarias existentes receberão no mínimo duas demões de tinta acrílica, para um perfeito acabamento.

13.3. Superfícies externas de alvenaria:

A pintura externa será executada com tinta acrílica será aplicada em uma demão de fundo com selador e no mínimo três de acabamento, apresentando um perfeito acabamento.

13.4. Superfícies de ferro e madeira:

As esquadrias, internas e externas, serão pintadas com tinta esmalte, na cor branca.

A tinta esmalte será aplicada sobre as esquadrias de madeira (portas internas) e ferro e nas abas de madeira. As de madeira receberão selador que constitui-se em uma demão de fundo branco fosco.

14. LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS:

Deverão atender ao que prescreve as normas da ABNT.

14.1. Louças:

O lavatório será com coluna do tipo comercial de primeira qualidade na cor branca. A bacia sanitária será autosinfonada, com caixa acoplada nos vestiários.

14.2. Metais:

O lavatório receberá torneira metálica fixa de diâmetro $\frac{1}{2}$ ", de primeira qualidade cromada. Será instalado um registro de gaveta nos sanitários/vestiários, com acabamento cromado. Os registros de gaveta deverão ser do tipo com canopla, no mesmo acabamento das torneiras. O local está indicado em planta enexa. As torneiras serão com vedação substituível.

14.3. Acessórios:

Serão instalados os seguintes acessórios: papeleira tipo pino, todos com acabamento cromado no local onde for instalada a bacia sanitária. Será instalado porta toalha papel, tamanho 25x11x35 cm e porta-sabonete líquido, ambos em plástico ABS de cor branca.

15. ÁGUAS PLUVIAIS:



15.1. Tubos de PVC:

Serão colocados tubos de PVC de Ø 200 mm até as caixas de passagem, conduzindo as águas pluviais até a canaleta de meio tubo de concreto existente. Esses tubos deverão ser de primeira qualidade. Conexões e tubos da mesma marca. Seguindo as mesmas características e regras de instalações hidrossanitárias.

15.2. Tubos de concreto:

Para os tubos de concreto simples Ø 300 mm a classe será de PS2 (deverá ser verificada a carga de ruptura), conforme especificado nas normas NBR-8890/2003 (antiga NBR-9793/86 e 9794/86).

As normas supra citadas fixam as condições exigíveis para a aceitação de tubos de concreto simples de seção circular, destinadas a condução, sob pressão atmosférica de águas pluviais e de líquidos não agressivos.

Os tubos deverão ser fabricados com o uso de cimento que atenda a ABNT.

Para os agregados, é recomendado um diâmetro máximo igual a 1/3 da espessura da parede do tubo, conforme NBR 7211.

Em relação ao concreto, é recomendado que o material tenha uma percentagem mínima da argamassa compatível com o processo de fabricação, e uma relação água/cimento de no máximo 0,50.

As normas também fixam as condições que as amostras de um lote de tubos devem atender nos ensaios de resistência a compreensão diametral, permeabilidade, absorção, e avaliação visual e dimensional.

Os tubos de concreto simples deverão vir acompanhados dos respectivos laudos técnicos que comprovem as características acima citadas.

As normas também fixam as condições que as amostras de um lote de tubos devem atender nos ensaios de resistência a compreensão diametral, permeabilidade, absorção, e avaliação visual e dimensional.

Em relação a avaliação visual os tubos deverão ter as seguintes características: serem lisos, principalmente o lado interno, ter a periferia externa (extremidades- macho e fêmea) sem os cantos quebrados, não possuir a ferragem exposta em nenhuma das faces, não apresentar sinais de trincas no concreto.

A escavação das valas com as declividades e profundidades necessárias, rejuntamento dos tubos com argamassa cimento-areia, traço 1:3 e a execução do aterro, com material de boa qualidade.

Material empregado: a tubulação será em concreto simples . As aberturas das valas serão feitas manualmente e o nivelamento com os cimentos para as bocas de lobo, de forma manual para um acabamento, os tubos serão encaixados e posteriormente rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

15.3. Caixas Coletoras:

Será construída caixa com paredes de tijolos, com tampa de grade, nas dimensões de 120x120x120 cm, com paredes de 20 cm de largura, adequando-se as cotas do local, com os tubos existentes no local e a nova rede a ser instalada de Ø 300mm.

Será feita a adequação de uma caixa coletora existente de 120x120x120 cm com paredes de 20 cm de espessura.



16.MURO DE CONTENSÃO:

Na lateral do terreno será construído um muro de contensão conforme indicado em planta com altura de 1,00 m acima do nível do solo.

16.1. Fundações:

A execução de fundações seguirá rigorosamente o projeto, a especificação e a norma da ABNT – NBR 6122. Todo o concreto será produzido, obrigatoriamente, com o uso de betoneira, ou adquirido pronto, de firma idônea, aceita pela fiscalização.

16.2. Escavação manual de valas:

As valas deverão se abertas até atingirem terreno com resistência adequada à carga prevista, sendo seu fundo perfeitamente nivelado. A vala será escavada na profundidade de 50 cm e largura de 40 cm.

16.3. Concreto ciclópico:

A vala aberta será bem apilada e preenchida com concreto ciclópico, ou seja, concreto de mistura de cimento, areião e brita nr. 1 (1:3:6), com cerca de 30% de pedra de mão. Será na altura de 30 cm x largura da vala 40 cm.

16.4. Sapata isolada:

No fundo da valeta, antes da colocação da malha da sapata será executado um lastro de concreto magro com espessura de 5 a 6 cm. Será utilizado o concreto com traço 1:2:4, cimento, brita e areia, nos fundos de cavas para sapatas. Será lançado sobre camada de terreno limpa, de impureza e materiais orgânicos.

Para os pilares de concreto serão feitas sapatas do tipo isoladas de concreto armado nas dimensões indicadas em planta. A malha das sapatas será com ferro Ø 5/16”.

Para sustentar os pilares serão executadas sapatas isoladas de 40x70x70 cm (altura x lado x lado). O fck do concreto será de 18 Mpa.

16.5. Alvenaria:

Os tijolos maciços cerâmicos obedecerão às normas da ABNT – NBR 6460, 7170 e 8041. Os tijolos não apresentarão defeitos sistemáticos, tais como trincas, quebras, superfícies, irregulares, deformações de cor e dimensões.

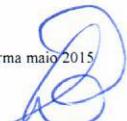
A argamassa de assentamento será no traço 1:4 (cimento, areia). A alvenaria será de tijolo inteiro

16.6. Viga e pilares:

Deverão ser executados em concreto armado com mínimo de Fck=18Mpa. Seguirão a técnica e cuidados exigidos para o concreto, formas e ferragens.

As dimensões da viga será de (20x27)cm de largura e altura , armada com aço CA-60, com 4 ferros de Ø= 3/8”, estribada a cada 15cm com aço CA-60 de 5.0 mm de diâmetro.

As dimensões dos pilares serão de (20x20)cm, armado com aço CA-60, com 4 ferros de Ø= 3/8”, estribada a cada 15cm com aço CA-60 de 5.0 mm de diâmetro.



16.7. Reaterro apiloado:

Os aterros e reaterros serão feitos em camadas sucessivas de 20 cm. Devidamente molhadas e apiloadas com material isento de impurezas, restos de raízes e elementos orgânicos, para receber o contrapiso.

16.8. Chapisco e emboço:

O revestimento do muro será executado na parte aparente do muro e seguirá o mesmo do chapisco e emboço descritos no item 8 do presente memorial.

17. RAMPA:

No acesso ao posto será executado uma rampa de acordo com as inclinações indicadas na NBR 9050 e as dimensões conforme projeto em anexo.

A rampa será de uso aos pedestres e acesso a ambulância.

Será demolida a rampa existente.

Nas laterais da rampa será executado parede de alvenaria de tijolo maciço inteiro, com as inclinações necessárias. Será executada uma base em concreto armado, com malha de ferro de 4.2 mm. Sobre esta base será executada o piso em pedra basáltica regular, assentada e rejuntada com argamassa no traço 1:3 (ci:ar). Será colocado piso tátil de alerta em concreto pré moldado nas extremidades da rampa, assentados com argamassa no traço 1:3 (ci:ar).

Será instalado um corrimão metálico na lateral da rampa.

18. LIMPEZA DA OBRA:

A obra deverá ser entregue livre de entulhos, limpa e em condições de ser utilizada para as atividades destinadas. Após término da obra, a mesma será devidamente limpa, bem como o terreno no entorno. Os entulhos serão devidamente manejados, se utilizando de serviços de tele-entulho. A obra deve estar em condições de uso.

19. TESTES:

Serão testados os aparelhos sanitários, as luminárias, as vedações dos caixilhos e seu Funcionamento, as tubulações hidro-sanitárias quanto às pressões e vazamentos, as impermeabilizações e calhas quanto a vazamento, as ferragens das esquadrias, as esquadrias quanto: seu nível, sua abertura e seu funcionamento.

OBSERVAÇÕES:

1. A obra deverá estar de acordo com a NBR 9050, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados a acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência.
2. Todas as despesas relativas à execução dos serviços contratados, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, encargos sociais e etc., serão de responsabilidade da empresa contratada.
3. Todos os serviços e recomposições, não explícitos nestas especificações, mas necessárias para a execução dos serviços programados e ao perfeito acabamento das áreas existentes, e que resultem num todo único acabado, serão de responsabilidade da Contratada.



4. Durante a execução da obra, as medidas de proteção aos empregados e a terceiros civil, nos termos da legislação pertinente em vigor, em especial a NR-18.
5. Toda e qualquer alteração decorrentes de fatores não previstos ou só evidenciados durante o transcorrer da obra somente poderá ser iniciada se previamente autorizada pela Fiscalização.
6. Para assegurar a entrega da edificação em prefeito estado, a CONTRATADA executará todos os demais arremates que julgar necessários e os que a Fiscalização determinar.

NÃO-ME-TOQUE/RS, 11 de maio de 2015.



Eng. Civil LUCIARA BECKER
Resp. Técnico 101634 – D

TEODORA B. S. LUTKEMEYER
Prefeita Municipal

ORÇAMENTO ITEM 01

Data de elaboração do orçamento: 05/15						
Obra : Reforma da Unidade Básica de Saúde Industrial Bairro Industrial						
Endereço : Rua Av Brasília - Não-Me-Toque/RS						
Área : 112,40 m ²						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MATERIAIS	VRL. UNIT	BDI: 30% VRL. TOTAL R\$
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1 Placa obra (1,50 X 3,00)m modelo exigido fixada em estrutura madeira	m2	4,50		247,85	80,00	1.475,33
Subtotal						5,69
2.0 DEMOLIÇÃO E RETIRADA						
2.1 Paredes de alvenaria de tijolo	m3	0,32	5,00	49,00		17,01
2.2 Tubos e conexões elétrico e hidráulico	m	5,00	1,20	5,00		31,00
2.3 Piso cerâmico	m2	4,20	2,00	5,50		31,50
2.4 Retirar estrutura do telhado e telhas	m2	10,00	2,00	9,20		112,00
2.5 Retirada de batente de madeira	unid.	1,00	2,00	31,00		33,00
2.6 Janelas e portas de madeira e ferro	unid.	2,00	2,00	8,50		21,00
2.7 Tanque	unid.	1,00	2,00	15,00		17,00
2.8 Lavatório	unid.	1,00	2,00	15,00		17,00
2.9 Carga e transporte de material de demolição	m3	4,00	15,00	20,00		140,00
Subtotal						419,51
0,88						
3.0 COBERTURA						
3.1 Estrutura de madeira completa	m2	10,00	32,50	12,80		453,00
3.2 Telhas de fibrocimento 6 mm	m2	10,00	22,70	11,00		337,00
3.3 Cumeeiras de fibrocimento 6 mm	m	3,00	47,00	14,00		183,00
3.4 Vigas concr armado fck 18 Mpa - esc.forma.arm,lanç,curv,desf (15x27)cm	m3	0,23	1.500,00	523,75		467,18
3.5 Caixa chapa galvanizada n° 24, 30x20 cm	m	16,00	58,00	21,00		1.264,00
3.6 Caixa chapa galvanizada n° 24, 18x10 cm	m	52,35	48,00	21,00		3.612,15
3.7 Algeroz chapa galvanizada n° 24, 25 cm	m	35,00	35,00	15,00		1.750,00
3.8 Rufo chapa galvanizada n° 24, 25 cm	m	6,00	48,00	15,00		378,00
3.9 Condutores verticais Ø 150 mm em PVC	m	27,00	17,00	10,00		729,00
3.10 Condutores verticais Ø 200 mm em PVC	m	7,00	27,00	10,00		259,00
Sub-Total						9.432,33
						36,39
4.0 PAREDES						
4.1 Alvenaria de tijolos 6 furos- (10x15x20)cm,junta15mm c/ca,ar 1:2:8	m2	3,68	41,80	17,50		218,22
Sub-total						218,22
						0,84
5.0 REVESTIMENTO						
5.1 Requadramento dos locais das paredes demolidas	m2	2,10	40,65	28,00		144,17
						0,56

Data de elaboração do orçamento: 05/15

Obra :Reforma da Unidade Básica de Saúde Industrial

Endereço : Rua Av Brasília - Não-Me-Toque/RS

Área : 112,40 m²

DISCRIMINAÇÃO							BDI: 30%		
ITEM	UNID.	QUANT.	MATERIAIS	VRL. UNIT	VRL. TOTAL R\$	%			
5.2 Placas cerâmicas cor branca (20x30)cm -classe A PEI 3 com rejunte	m2	26,40	31,00	19,55	1.334,52	5,15			
5.3 Chapisco interno e=7mm ci-ar 1:3	m2	3,36	3,50	3,50	23,52	0,09			
5.4 Emboco interno e=15mm ci-ca-ar 1:2:8	m2	3,36	23,00	15,00	127,68	0,49			
5.5 Reboco interno desempenado e=0,5cm	m2	1,68	14,15	9,50	39,73	0,15			
5.6 Chapisco externo e=7mm ci-ar 1:3	m2	3,00	3,50	3,50	21,00	0,08			
5.7 Emboco externo e=15mm ci-ca-ar 1:2:8	m2	3,00	23,00	15,00	114,00	0,44			
5.8 Reboco externo e=0,5cm	m2	3,00	14,15	9,50	70,95	0,27			
Sub-Total					1.875,57	6,68			
6.0 PISOS									
6.1 Lastro manual de brita nº1, e= 5 cm fechamento canaleta de esgoto	m3	0,40	77,40	10,00	34,96	0,13			
6.2 Contra-piso de concreto fck 15 Mpa e= 7cm fechamento canaleta esgoto	m2	1,00	31,50	8,50	40,00	0,15			
6.3 Regularização de piso p/ colocação cerâmica	m2	4,20	14,20	12,50	112,14	0,43			
6.4 Piso placa cerâmica antiderapante e esmaltada 40x40cm de cor clara	m2	4,20	33,70	10,20	184,38	0,71			
Rejunte 4 a 5 mm de cor cinza claro ou caramel									
6.5 Soleira de granito	m	1,80	75,00	35,00	198,00	0,76			
6.6 Rodapé cerâmico 08x40cm com rejunte e acabamento em 45°	m	1,00	15,00	8,00	15,00	0,06			
Sub-Total					584,48	1,43			
7.0 ESQUADRIAS									
7.1 Porta de abrir compensado 0,80x2,10cm completa	unid	1,00	337,00	80,00	417,00	1,61			
7.2 Fechadura de embutir interna/externa	unid	1,00	125,00	46,80	171,80	0,66			
7.3 Janela basculante de ferro 60x100cm completa	m2	0,60	334,00	80,00	248,40	0,96			
7.4 Vidro fantasia 4 mm	m2	0,60	72,50	25,00	58,50	0,23			
7.5 Peitoril de placa cerâmica com inclinação	m	1,00	18,00	8,50	26,50	0,10			
Sub-Total					922,20	3,56			
8.0 INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA									
8.1 Abertura e fechamento das canaletas na alvenaria	m	5,00	1,55	5,50	35,25	0,14			
8.2 Ponto de agua fria Tubos e conexões PVC Ø 25 mm e Ø 50 mm, soldável, classe 15, NBR 5648, com joelho PVC rosca, c/ bucha latão Ø20mm	unid	2,00	78,00	18,00	192,00	0,74			
8.3 Abertura das canaletas no piso	m	5,00	1,55	5,50	35,25	0,14			
8.4 Ponto de esgoto Tubos e conexões PVC soldável esgoto Ø 100mm Ø 75mm, Ø 50mm e Ø 40mm	unid	2,00	125,00	18,00	286,00	1,10			
8.5 Caixa sifonada c/ grelha PVC- 7entradas 150x150x50 mm	unid.	1,00	38,60	15,00	53,60	0,21			
Sub-Total					602,10	2,32			
9.0 PINTURA									
9.1 Alvenaria nova interna c/ emassamento de massa acrílica	m2	2,10	4,80	3,00	16,38	0,06			

Data de elaboração do orçamento: 05/15

Obra :Reforma da Unidade Básica de Saúde Industrial Bairro Industrial

Endereço : Rua Av Brasília - Não-Me-Toque/RS

Área : 112,40 m²

DISCRIMINAÇÃO							BDI: 30%		
ITEM		UNID.	QUANT.	MATERIAIS	VRL. UNIT	VLR. TOTAL R\$	%		
9.2	Alvenaria nova c/ tinta acrílica c fundo preparador de paredes 3 demões	m2	6,36	14,50	5,50	127,20	0,49		
9.3	Janelas basculantes com zarcão 1 d e tinta esmalte 2 demões	m2	0,60	19,00	9,00	16,80	0,06		
9.4	Moldura e batente das portas internas com tinta esmalte	m	36,40	3,50	3,20	243,88	0,94		
9.5	Portas internas com tinta esmalte cor branca c/ detalhes em verde	m2	23,52	13,50	5,70	451,58	1,74		
9.6	Alvenaria interna existente c/ tinta acrílica 2 demões	m2	247,40	11,50	4,50	3.958,40	15,27		
9.7	Alvenaria externa existente (paredes e platibanda) c tinta acrílica 3 demões	m2	159,78	11,50	4,50	2.556,48	9,86		
9.9	Teto e abas de laje rebocada existentes c/ tinta acrílica	m2	98,14	11,50	4,50	1.570,24	6,06		
Sub-Total					8.940,96	34,50			

10.0 LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAL									
10.1	Bacia sanitária sifonada c/ abertura frontal, cx desc. PVC compl c/ assento	unid.	1,00	153,09	60,00	213,09	0,82		
10.2	Lavatório c/ coluna completa adulto	unid.	1,00	175,00	60,00	235,00	0,91		
10.3	Torneira para lavatório cromada e de jardim	unid.	2,00	49,50	12,50	124,00	0,48		
10.4	Barra de apoio no W/C p/ portador de deficiência de aço inox c=1,00m	unid	2,00	135,00	35,00	340,00	1,31		
10.5	Papeleria acab. cromada	unid.	1,00	68,04	12,50	80,54	0,31		
10.6	Porta papel toalha de PVC	unid.	1,00	69,00	12,50	81,50	0,31		
10.7	Saboneteira líquida de PVC	unid.	1,00	69,00	12,50	81,50	0,31		
Sub-Total					1.155,63	4,46			

11.0 LIMPEZA DA OBRA									
11.1	Limpeza	m2	130,00	1,00	1,25	292,50	1,13		
Sub-Total						292,50	1,13		
TOTAL					25.918,83	100,00			

Não-Me-Toque/RS, maio de 2015.

Eng. Civil Luciara Becker
Resp. Técnico CREA/RS 101634-D

ORÇAMENTO ITEM 02

Data de elaboração do orçamento: 05/15									
Obra :Reforma da Unidade Básica de Saúde Industrial Bairro Industrial									
Endereço : Rua Av Brasília - Não-Me-Toque/RS									
Área : 112,40 m ²									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO			UNID.	QUANT.	MATERIAIS	VRL. UNIT	MÃO DE OBR	VLR. TOTAL R\$
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES									%
1.2 Locação da rampa				m2	17,48		1,58	4,00	97,54
Subtotal									0,31
2.0 DEMOLIÇÃO E RETIRADA									
2.1 Rampa				m3	4,00	5,00	49,00	216,00	0,69
2.2 Carga e transporte de material de demolição				m3	1,00	15,00	20,00	35,00	0,11
Subtotal									0,11
3.0 AGUAS PLUVIAIS									
3.1 Escavação manual valas até 2,00 m				m	46,00	1,00	2,00	869,40	2,79
3.2 Regularização de vala				m3	18,00	10,00	30,50	138,00	0,44
3.3 Reaterro manualmente apilado de vala				m	40,00	27,00	10,00	729,00	2,34
3.4 Colocação de tubos de PVC Ø 200mm				m	6,00	62,00	18,00	1.480,00	4,75
3.5 Colocação de tubos de concreto Ø 300mm rejuntados				m	11,00	288,00	95,00	4.213,00	13,53
3.6 Caixa de passagem em alvenaria 60x60x40 cm tampa grelha				unid	1,00	1.100,00	550,00	1.650,00	5,30
3.7 Caixa coletora em alvenaria 120x120x120 cm tampa grelha a construir				unid	1,00	750,00	210,00	960,00	3,08
3.8 Caixa coletora em alvenaria 120x120x120 cm tampa grelha adequar				unid	1,00				
Sub-Total									10.519,40
4.0 MURO DE CONTENSÃO									
4.1 Escavação manual de solo				m3	45,00	7,25	40,00	2.126,25	6,83
4.2 Escavação manual de vala (40x50)cm				m3	5,00	7,25	40,00	236,25	0,76
4.3 Concreto magro 5cm=e				m3	0,20	255,00	100,00	69,58	0,22
4.4 Sapata isoladas (concreto armado) 70x70x40cm				m3	2,16	266,00	110,00	812,16	2,61
4.5 Concreto ciclopico 40x30cm, ci-ar-br 1:3,6+30% pedra de mão				m3	3,00	266,00	110,00	1.128,00	3,62
4.6 Alvenaria de tijolo maciço argamassa 1:4 (ci, ar) h= 1,20 cm				m2	30,72	95,00	45,00	4.300,80	13,81
4.7 Viga Baldrame 22x27cm concreto armado (incl. forma, aço e concreto)				m3	1,52	1.500,00	523,75	3.076,10	9,88
4.8 Pilar 20x20 cm concreto armado (incl. forma, aço e concreto)				m3	0,53	1.500,00	523,75	1.072,59	3,44
4.9 Chapisco e=7mm ci-ar 1:3				m2	35,84	3,50	3,50	250,88	0,81
4.10 Emboco e=15mm ci-ca-ar 1:2:8				m2	35,84	23,00	15,00	1.361,92	4,37
4.11 Reboco e=5mm				m2	35,84	14,15	9,50	847,62	2,72
Sub-Total									15.282,14
5.0 RAMPA									49,07

Data de elaboração do orçamento: 05/15

Obra :Reforma da Unidade Básica de Saúde Industrial Bairro Industrial

Endereço :Rua Av Brasília - Não-Me-Toque/RS

Área : 112,40 m²

BDI: 30%						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MATERIAIS	VRL. UNIT	VLR.TOTAL R\$
5.1	Alvenaria de tijolo maciço	m2	2,62	95,00	45,00	367,08
5.2	Construção de rampa em concreto armado com malha de ferro e=10 cm	m3	1,75	367,00	80,00	781,36
5.3	Regularização de piso p/ colocação cerâmica	m2	4,20	14,20	12,50	112,14
5.4	Piso em pedra basáltica regular assentado c argamassa 1:3 (ci:ar)	m2	17,48	89,00	25,00	1.992,72
5.5	Piso tátil de alerta para rampa- de placas de concreto pré-moldado assentado com argamassa traço 1:3 (ci:ar)	m2	2,40	128,00	33,00	386,40
5.6	Corrimão metálico	m	2,70	120,00	10,00	351,00
Sub-Total						11,64
6.0 PINTURA						
6.1	Muro em alvenaria	m2	35,84	14,50	5,50	716,80
6.2	Laterais da rampa	m2	3,00	14,50	5,50	60,00
Sub-Total						776,80
7.0 LIMPEZA DA OBRA						
7.1	Limpeza	m2	100,00	1,00	1,25	225,00
Sub-Total						0,72
TOTAL						31.142,58
						100,00

Não-Me-Toque/RS, maio de 2015.

Eng. Civil Luciara Becker
Resp. Técnico CREA/RS 101634-D

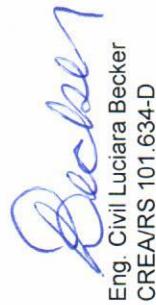
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
 GLOBAL INDIVIDUAL

ITEM 01 E ITEM 02

Obra : Reforma da Unidade Básica de Saúde Industrial
Endereço : Rua Av Brasília - Não-Me-Toque/RS
Área : 112,40 m²

	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Peso %	Valor total (R\$)	MESSES			
				Mês 1 % (R\$)	Mês 2 % (R\$)	Mês 3 % (R\$)	Mês 4 % (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,76	1.572,87	100	1.572,87		
2	DEMOLIÇÃO E RETIRADA	1,18	670,51			80	536,41
3	COBERTURA	16,53	9.432,33	100	9.432,33		
4	PAREDES	0,38	218,22	70	152,75	30	65,47
5	REVESTIMENTO	3,29	1.875,57	20	375,11	80	1.500,46
6	PISOS	1,02	584,48		30	175,34	70
7	ESQUADRIAS	1,62	922,20			100	922,20
8	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA	1,06	602,10				100
9	PINTURA	17,03	9.717,76			50	4.858,88
10	LOUÇAS, METALIS E ACESSÓRIOS	2,03	1.155,63	40	462,25	20	231,13
11	ÁGUAS PLUVIAIS	18,44	10.519,40			0,00	10.519,40
12	MURO DE CONTENSÃO	26,78	15.282,14		40	6.112,86	50
13	RAMPA	6,99	3.990,70				100
14	LIMPEZA DA OBRA	0,91	517,50				100
	SIMPLES	100,00	57.061,41	21,02	11.995,32	3,86	2.203,52
	ACUMULADO	100,00	57.061,41	21,02	11.995,32	24,88	14.198,84
						47,79	27.269,44
						89,42	51.025,00
							57.061,41

NÃO-ME-TOQUE/RS, maio de 2015.



Eng. Civil Luciara Becker
CREA/RS 101.634-D